

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**69F2F076

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 000039/2022 - PMJ/RN**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 25, III, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja inexigível a licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**RESOLVE:**

1 – Fica inexigível o procedimento licitatório para realização da contratação de show artístico do Cantor Junior Vianna, aos dias 27 de Dezembro de 2022, dentro das festividades de comemoração aos 59 anos de Emancipação Política de Jandaíra/RN;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação do Cantor Junior Vianna, neste ato representado pela empresa **SHOWS CLOVANSSA – CLOVIS CASSIANO** (CNPJ nº. 23.089.890/0001-55), no valor global de **R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)**;

3 – O Município de Jandaíra/RN, efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 30 de setembro de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva dos Santos  
**Código Identificador:**1439E54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº262/2022-GP.**

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 208/1999 que Cria o Conselho Municipal de Educação - CME;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº090/2022-GS, datado de 23 de setembro de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitando a atualização do Conselho Municipal de Educação – CME, eleitos para o biênio de 1º de junho de 2022 a 1º de junho de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Janduí, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD:

Titular: Antônio Cácio dos Santos  
Suplente: Darineide Régis dos Santos

II – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH:

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira  
Suplente: Rayanne Cristina Lopes dos Santos

III – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Infantil (Pré-escola):

Titular: Francimar Ferreira da Silva  
Suplente: Luzineide Ferreira da Silva Dantas

IV – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental I:

Titular: Inácia Maria de Oliveira Maia  
Suplente: Francilene Fernandes de Araújo

V – Representantes do Magistério Público Municipal, com atuação no Ensino Fundamental II:

Titular: José Keop's Pimenta de Araújo  
Suplente: Rogério da Silva Moura

VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales  
Suplente: Antônia Lopes de Menezes

Titular: Antônia Carla da Silva Morais  
Suplente: Suzana Simão de Araújo

**Art. 2º.** As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

**Art. 3º.** Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o novo Presidente e demais membros que comporão o Conselho, o mandato do Conselho Municipal de Educação – CME será de 03 (três) anos, com vigência no período de 1º de junho de 2022 a 1º de junho 2025, com fundamento legal na Lei Municipal nº 208/99, sancionada em 29 de novembro de 1999.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 26 de setembro de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**54E453FE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº263/2022-GP.**

CONCEDE,01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS**, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**